



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (013) 844-1011
e-mail: pmjuquia@rgi.matrix.com.br.

LEI Nº 28/2000
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.
" ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 22/2000".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Altera relação do artigo 6º da Lei Municipal nº 22/2000, que autoriza a Prefeitura Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal para conservação e manutenção de vias públicas municipais, em sua classificação orçamentária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2- Executivo

2.7- Secretaria de Obras, Serviços e Agricultura

16885342.032- Operação e Manutenção do S.E.R.M.

3.2.2.4- Transferências a Instituições Multigovernamentais-
R\$ 20.000,00.

2- Executivo

2.7- Secretaria de Obras, Serviços e Agricultura

16885342.032- Operação e Manutenção do S.E.R.M.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos- R\$ 20.000,00.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 28 DE AGOSTO DE 2000.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção